



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 2.174, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO
VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Santana do Jacaré/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, e de conformidade com o art. 37, inc. X da Constituição Federal de 1988 sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor consignado no símbolo 01 (um), da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Santana do Jacaré (Anexo IV da Lei Municipal Nº. 1.504, de 26/06/2007), alterada pela Lei Complementar Nº. 2.089, de 30/01/2024, fica alterado para R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais), a partir de 01/01/2026, em obediência ao valor fixado pelo Governo Federal para o salário-mínimo.

§ 1º - Fica concedido aos Servidores Municipais, ativos, inativos, estatutários, contratados e comissionados do Poder Executivo Municipal, a partir de 01/01/2026, nos termos do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA-IBGE), acumulado dos últimos 12 meses, o percentual de 4,26 % (Quatro virgula vinte e seis por cento) a título de reajuste de seus vencimentos.

§ 2º - A Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Santana do Jacaré, passa a vigorar com a seguinte redação:

Símbolos	Vencimento (anterior)	Vencimento (atual)
01	R\$ 1.518,00	R\$ 1.621,00
02	R\$ 1.518,00	R\$ 1.621,00
03	R\$ 1.518,00	R\$ 1.621,00
04	R\$ 1.527,29	R\$ 1.621,00
05	R\$ 1.557,84	R\$ 1.624,20
06	R\$ 1.589,02	R\$ 1.656,71
07	R\$ 1.620,77	R\$ 1.689,81
08	R\$ 1.653,19	R\$ 1.723,62
09	R\$ 1.686,26	R\$ 1.758,09
10	R\$ 1.719,98	R\$ 1.793,25
11	R\$ 1.776,00	R\$ 1.851,66
12	R\$ 2.025,72	R\$ 2.112,02
13	R\$ 2.236,59	R\$ 2.331,87
14	R\$ 2.652,81	R\$ 2.765,82
15	R\$ 2.808,28	R\$ 2.927,91
16	R\$ 3.068,87	R\$ 3.199,60
17	R\$ 3.307,62	R\$ 3.448,52
18	R\$ 3.485,23	R\$ 3.633,70
19	R\$ 3.729,19	R\$ 3.888,05
20	R\$ 3.967,89	R\$ 4.136,92
21	R\$ 4.166,26	R\$ 4.343,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

22	R\$ 4.374,59	R\$ 4.560,95
23	R\$ 4.593,31	R\$ 4.788,99
24	R\$ 4.822,98	R\$ 5.028,44
25	R\$ 4.989,42	R\$ 5.201,97
26	R\$ 5.164,05	R\$ 5.384,04
27	R\$ 5.344,80	R\$ 5.572,49
28	R\$ 5.531,86	R\$ 5.767,52
29	R\$ 8.294,35	R\$ 8.647,69
30	R\$ 8.332,44	R\$ 8.687,40
31	R\$ 8.381,60	R\$ 8.738,66
32	R\$ 8.399,60	R\$ 8.757,42

Art. 2º - Fica alterado o art. 5º da Lei Municipal n. 1.684/2013 (Conselho Tutelar), que terão reajuste de seus vencimentos, nos termos do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA-IBGE) acumulado dos últimos 12 meses, o percentual de 4,26 % (Quatro virgula vinte e seis por cento), a partir de 01/01/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. O subsídio mensal dos membros do conselho tutelar é de R\$1.812,57 (Um mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e sete centavos), que será pago até o 5º dia útil de cada mês, com início no mês subsequente ao exercício da função.

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Jacaré/MG, 04 de fevereiro de 2026.

RA 15
RENATO TIRADO FREIRE
Prefeito Municipal